



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 01

**PROJETO DE LEI ° 28 / 2015**

**“Concede aumento real.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Concede aumento real de 22,32% aos profissionais do Quadro do Magistério, pertencentes à rede municipal de educação.

Art. 2º - Concede aumento real de 22,32% aos cargos comissionados pertencentes ao Quadro de Magistérios: Diretor das Escolas Municipais, Diretor da Creche Municipal e Vice - diretor das Escolas Municipais, que passam a fazer parte do anexo II, da Lei Complementar 015/2011. com novas simbologias CC – 07 e simbologia CC – 08.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Natércia – MG, 13 de novembro de 2015.

  
CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 02

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por fim adequar os vencimentos do magistério na forma da lei federal 11.738/2008.

A regra federal deve ser aplicada pelo município, de modo que, o percentual além de fazer cumpri-la, atende outra finalidade, que é cumprir o limite mínimo de gastos com pessoal do magistério com recursos do FUNDEB, que é de 60%.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige relatório de impacto, o qual segue em anexo, demonstrando a legalidade do gasto.

Assim, esperamos seja o projeto analisado, votado e aprovado por esta Casa de Leis.

  
CRISTIANO ANTONIO CAÉTANO JUNHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CÂMARA**  
**MUN. DE**  
**NATÉRCIA**

FOLHA, 03

**ANEXO II**  
**VENCIMENTOS E SIMBOLOGIA**

<b>CARGO</b>	<b>Vagas</b>	<b>VENCIMENTO símbolo</b>
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	01	CC - 01*
Secretário Municipal de Educação	01	CC - 01*
Secretário Municipal de Esporte Lazer	01	CC - 01*
Secretario Municipal de Turismo e Cultura	01	CC - 01
Secretário Municipal de Saúde	01	CC - 01*
Secretário Municipal de Ação Social	01	CC - 01*
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	01	CC - 01*
Secretário Municipal de Obras Urbanismo e Transportes	01	CC - 01*
Assessor Jurídico do Município	01	CC - 02
Chefe de Gabinete	01	CC - 03
Diretor de Contabilidade	01	CC - 03
Diretor de Tesouraria	01	CC - 03
Diretor de Recursos Humanos	01	CC - 03
Diretor de Compras e Licitações	01	CC - 03
Diretor do Serviço Municipal de Alimentação e Nutrição	01	CC - 03
Diretor Municipal de Esporte e Lazer	01	CC - 03
Diretor do Serviço Municipal de Turismo e Cultura	01	CC - 03
Diretor Hospitalar	01	CC - 03
Diretor Municipal de Ação Social	01	CC - 03
Diretor Municipal de Obras Urbanismo e Transportes	01	CC - 03
Assessor Especial de Gabinete	01	CC - 04
Assessor Especial de Controle Interno	01	CC - 04
Assessor de Creche Municipal	02	CC - 04
Assessor de Esporte e Lazer	01	CC - 04
Assessor Municipal de Saúde	01	CC - 04
Assessor Municipal de Ação Social	01	CC - 04
Assessor Municipal Obras Urbanismo e Transportes	01	CC - 04
Assessor Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	01	CC - 04
Chefe do Serviço de Tributação e Arrecadação	01	CC - 05
Chefe do Serviço de Patrimônio	01	CC - 05
Chefe de Serviço de Pessoal e Recursos Humanos	01	CC - 05
Chefe de Serviços de Compras	01	CC - 05

**EN BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 04

Chefe de Serviços de Licitação	01	CC - 05
Chefe de Serviço de Apuração do VAF	01	CC - 05
Chefe do Serviço Municipal de Esporte e Lazer	01	CC - 05
Chefe do Serviço Municipal de Alimentação e Nutrição	01	CC - 05
Chefe de Serviço de Programas Sociais	01	CC - 05
Chefe de Serviço de Obras e Urbanismo	01	CC - 05
Chefe de Serviço de Transportes	01	CC - 05
Chefe do Serviço de Frotas e Almojarifado	01	CC - 05
Supervisor de Serviços e Estradas Rurais	01	CC - 06
Diretor das Escolas Municipais**	01	CC - 07
Diretor da Creche Municipal	01	CC - 07
Vice Diretor de Escola Municipal	01	CC - 08

\*Valores Estabelecidos aos Agentes Políticos em Lei Municipal.

\*\*Cargo da Educação através de eleições conforme decreto municipal.

**Tabela Salarial**

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC - 01	Agentes Políticos *
CC - 02	R\$ 1.500,00
CC - 03	R\$ 1.300,00
CC - 04	R\$ 1.100,00
CC - 05	R\$ 800,00
CC - 06	R\$ 3.300,00
CC - 07	R\$ 1.825,00
CC - 08	R\$ 1.544,00

**\*Estabelecidos em Lei Municipal em Legislatura Anterior**

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Natércia, 16 de Novembro 2015.

De: Setor de Contabilidade

Para: Assessoria Jurídica

C/c: Gabinete do Prefeito e Controle Interno

Prezados,

Venho por meio deste, apresentar o relatório de impacto que visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere aos atos de criação ou aumento de despesa:

✓ **Aumento real das tabelas:**

- PE 001 00 – Professores Contratados (com formação em Pedagogia), efetivos (somente Magistério);
- P2 00A 00 – Professores Efetivos com Pedagogia Plena;
- P2 00B 00 – Professores efetivos com pós graduação;
- EE 001 00 – Supervisor e Especialista;
- CC 08 00 – Vice Diretor (Simbologia alterada nos cargos comissionados);
- CC 07 00 – Diretor das Escolas Municipais e Diretor da Creche Municipal (Simbologia alterada nos cargos comissionados);

✓ **Tabelas:**

- Tabela I – Resultados da Execução da despesa com pessoal nos exercícios de 2013, 2014 até Outubro de 2015.
- Tabela II:

2015 - foram projetados tomando-se por base o quadro de servidores do mês de Outubro, diminuindo os valores de novembro, dezembro e 13º do exercício de 2014 e acrescentando a previsão de novembro, dezembro e 13º de 2015, já incluso os 22,32% do aumento da tabela do magistério;

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2016 – foram projetados tomando-se por base o valor do exercício de 2015, acrescentando possíveis contratações e a diferença do quadro de magistério;

2017 – foram utilizados os valores de 2016 mais um valor de 35.000,00 para outros eventuais acréscimos.

- A Receita Corrente Líquida foi estimada tendo como base os valores previstos para 2015, aplicando-se o percentual de 5% como crescimento da Receita, tendo em vista o atual cenário econômico.

O setor de contabilidade está a disposição para quaisquer esclarecimentos ou apresentação de outros relatórios que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Helenita Lopes Fernandes Gonçalves

Contadora

**EM BRANCO**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
Aumento Tabela Magistério

## TABELA I

## HISTÓRICO

Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar 101/00 (LRF)

**Art. 16** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

## PREMISSAS

. Data Base: Mês Outubro 2015.

. Estimativa em 22,32% (vinte e dois virgula trinta e dois por cento) no aumento real para o acompanhamento do Piso Nacional Obrigatório do quadro de Magistério.

CÓDIGO / ELEMENTO DE DESPESA	2013	2014	Nov/14 a Out/15
Venc. e Vantagens Fixas + indenizações por demissão	4.352.002,04	4.528.740,58	4.377.754,79
Aposentadorias e Reformas	162.810,74	159.904,97	161.759,93
Pensões	68.045,76	70.866,38	72.411,78
Subsidio do Prefeito	90.558,72	92.638,08	92.638,08
Subsidio do Vice Prefeito	28.441,29	29.180,88	29.180,88
Subsidio Secretários Municipais	181.861,05	143.595,93	54.387,89
Obrigações Patronais	838.517,58	802.494,91	734.483,01
Obrigações Patronais - RPPS	-	-	-
Setenças Judiciais	-	54.960,41	55.966,93
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-
Outras despesas com pessoal	-	-	-
Indenização por Demissão	-	82.746,76	165.000,24
<b>TOTAL GERAL DOS GASTOS COM PESSOAL</b>	<b>5.722.237,18</b>	<b>5.882.382,14</b>	<b>5.578.583,29</b>
<b>TOTAL GASTOS PESSOAL INCIDENTES NO LIMITE</b>	<b>5.491.380,68</b>	<b>5.513.903,62</b>	<b>5.123.444,41</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJEÇÃO (LDO) EM R\$</b>	<b>9.933.534,75</b>	<b>10.591.918,53</b>	<b>10.917.548,56</b>
<b>GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS (%)</b>	<b>55,28%</b>	<b>52,06%</b>	<b>46,93%</b>

. Os valores acima apresentam os resultados da execução de gastos com pessoal no exercício de 2013, 2014 e até outubro de 2015.

Natércia, 16 de Novembro de 2015.

  
Cristiano Antônio Caetano Junho  
Prefeito Municipal

  
Helenita Lopes Fernandes Gonçalves  
Contador CRC: 078894

**EM BRANCO**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
Aumento Tabela Magistério

Tabela II

**HISTÓRICO**

Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar 101/00 (LRF):

**Art. 16** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

**PREMISSAS**

. Data Base: Mês Outubro 2015.

. Estimativa em 22,32% (vinte e dois virgula trinta e dois por cento) no aumento real para o acompanhamento do Piso Nacional Obrigatório do quadro de Magistério.

CÓDIGO / ELEMENTO DE DESPESA	2015	2016	2017
Venc. e Vantagens Fixas + indenizações por demissão	4.352.776,17	4.742.222,23	4.771.236,15
Aposentadorias e Reformas	162.582,94	162.582,94	162.582,94
Pensões	72.875,40	72.875,40	72.875,40
Subsidio do Prefeito	92.638,08	92.638,08	92.638,08
Subsidio do Vice Prefeito	29.180,88	29.180,88	29.180,88
Subsidio Secretários Municipais	65.254,29	65.254,29	65.254,29
Obrigações Patronais	747.750,38	833.160,81	839.596,10
Obrigações Patronais - RPPS	-	-	-
Setenças Judiciais	54.532,67	22.721,95	22.721,95
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-
Outras despesas com pessoal	-	-	-
Indenização por Demissão	117.604,06	105.000,00	100.000,00
<b>TOTAL GERAL DOS GASTOS COM PESSOAL</b>	<b>5.577.590,81</b>	<b>6.020.636,58</b>	<b>6.056.085,79</b>
<b>TOTAL GASTOS PESSOAL INCIDENTES NO LIMITE</b>	<b>5.169.995,74</b>	<b>5.657.456,29</b>	<b>5.697.905,50</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJEÇÃO (LDO) EM R\$</b>	<b>10.917.548,56</b>	<b>11.245.075,00</b>	<b>11.245.075,00</b>
<b>GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS (%)</b>	<b>47,35%</b>	<b>50,31%</b>	<b>50,67%</b>

Natércia, 16 de Novembro de 2015.

  
Cristiano Antônio Caetano Junho  
Prefeito Municipal

  
Helenita Lopes Fernandes Gonçalves  
Contador CRC: 078894

**EM BRANCO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA

FOLHA, 09

OFÍCIO Nº 174/2015

ASSUNTO: Solicitação

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Natércia, 16 de novembro de 2015.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar uma Reunião Extraordinária, referente ao Projeto de Lei nº ... / 2015 – "Concede aumento real" e Projeto de Lei nº ... / 2015 – "Cria cargos e dá outras providências", para que possamos fazer as devidas alterações na folha de pagamento do mês de novembro de 2015.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

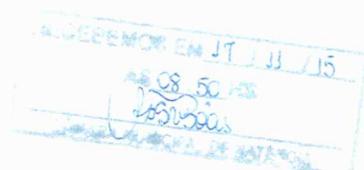
  
CRISTIANO ANTÔNIO CALZANO JUNHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Saulo Régis de Vilas Boas

Presidente da Câmara de Vereadores

Natércia - MG



**EM BRANCO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ° 28 / 2015

**“Concede aumento real para acompanhar o Piso Nacional e atingir o percentual dos recursos do FUNDEB – limite mínimo dos 60%.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Concede aumento real de 22,32% aos profissionais do Quadro do Magistério, pertencentes à rede municipal de educação, com a finalidade de adequar os vencimentos do magistério na forma da Lei Federal 11.738/2008 e atingir o limite mínimo dos gastos com os 60% do FUNDEB.

Art. 2º - Concede aumento real de 22,32% aos cargos comissionados pertencentes ao Quadro de Magistérios: Diretor das Escolas Municipais, Diretor da Creche Municipal e Vice - diretor das Escolas Municipais, que passam a fazer parte do anexo II, da Lei Complementar 015/2011. com novas simbologias CC – 07 e simbologia CC – 08.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Natércia – MG, 13 de novembro de 2015.

  
CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO  
PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por fim adequar os vencimentos do magistério na forma da lei federal 11.738/2008.

A regra federal deve ser aplicada pelo município, de modo que, o percentual além de fazer cumpri-la, atende outra finalidade, que é cumprir o limite mínimo de gastos com pessoal do magistério com recursos do FUNDEB, que é de 60%.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige relatório de impacto, o qual segue em anexo, demonstrando a legalidade do gasto.

Assim, esperamos seja o projeto analisado, votado e aprovado por esta Casa de Leis.

  
CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**EM BRANCO**